



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2019 – S.R.P.

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 - Sistema Registro de Preços – S.R.P. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Obras e Conservação e Serviços Urbanos

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 29 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 257 - RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal 2.509/06, pelo Decreto Municipal 2.622/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 . DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantidades e especificações;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica, conforme as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**.

1.3. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

1.3.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e nas quantidades que serão informadas através



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.

1.3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Licitante Vencedora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

1.3.2.1. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(o) ser feita(s) na Secretaria de Obras e Serviços, **localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no município de Jaguariúna, SP, das 07:00 às 16:00 horas**, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-0826.

1.3.3. A Licitante Vencedora deverá designar preposto para receber comunicados e solicitações da Secretaria de Obras e Serviços, visando manter o objeto de acordo com as exigências editalícias.

1.3.4. Caso o item seja entregue em desacordo, a Licitante Vencedora deverá providenciar as correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação que será feita pelo fiscal.

1.3.5. A entrega e o transporte do(s) objeto(s) serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.3.6. A(s) DETENTORA(s) dos itens em que exigida, no Memorial Descritivo (Anexo I), a adequação a normas técnicas, deve apresentar nas entregas, o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO. Fica dispensada da apresentação dos certificados a(s) DETENTORA(s) dos itens 01, 19, 62, 63, 64, 65, 66, 93, 149, 150, 151 e 152.

2.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o respectivo item, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Procedimento Licitatório.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes **“A” – PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“A” – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope **“B” – HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. **Preço unitário, valor total e marca/fabricante por item**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.6. **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no procedimento licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **8.4 a 8.8.1.** deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7. Qualificação Econômico - Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.7.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS

8.8.1. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor)**.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.2.1. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item .

9.5. As propostas com preço unitário por item superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item .

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em preço inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e será seguido a Cláusula 8.8 e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e verificará a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um preço que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário por item.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item 10 do edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DO TERMO DE ATA

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de Registro de Preços, que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.1.1. Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.2. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu preço estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.0. DOS PREÇOS

12.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A cada entrega(s) do item(ns) registrado(s), a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

13.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

13.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

14.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. Quando:

14.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

14.2.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

15.1.2. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3. não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1.4. desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 15.1 a licitante que:

15.2.1. fraudar a licitação; ou

15.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

15.3.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora;

15.3.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o conseqüente cancelamento da Ata;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 15.3.2.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/Detentora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Órgão Gerenciador.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.2. A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.4. A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

16.5. A Secretaria de Obras e Serviços não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

16.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

16.8. A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.9. Poderá também alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.10. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

16.11. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16.12. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.13. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801/9757/9708/9707/9792/9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

16.14. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **13 de novembro de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

16.15. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 12 de novembro de 2019.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	20	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA SIMILAR HIDRA 2550	ACABAMENTO ESTETICO EM METAL, COM TAMPA ACIONADORA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM LATÃO, MODELO COMPATÍVEL COM OS MODELOS SIMILARES A HIDRA 2550.
2	50	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
3	20	UND	ADAPTADOR 20 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 20 mm E ROSCA 1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
4	300	UND	ADAPTADOR 25 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 mm E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
5	20	UND	ADAPTADOR 32 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 32 mm E ROSCA 1", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
6	10	UND	ADAPTADOR 40 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 40 mm E ROSCA 1-1/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
7	5	UND	ADAPTADOR 50 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 mm E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
8	5	UND	ADAPTADOR 60 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 mm E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
9	5	UND	ADAPTADOR 75 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 75 mm E ROSCA 3", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
10	10	UND	ANEL DE CERA	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERA BARRAR 100% DO ODORE DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11
11	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" x 3/4"	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100
12	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 25 mm X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
13	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 40 mm X 32 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
15	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
16	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 40 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 40 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
17	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 50 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
18	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60mm x 25mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
19	50	UND	RESERVATORIO PARA CAÍXA DE ACLOPADA DE VASO SANITÁRIO	SOMENTE 0 RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA, MODELO COMPATÍVEL COM O VASO MODELO SABARÁ, PERMITINDO O ENCAIXE EM VÁRIOS MODELOS, FABRICADO EM PORCELANA, ACOMPANHANDO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR E TAMPA.
20	20	UND	CAIXA DE DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA, EM PVC, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE 9 LITROS (CAIXA CONVENCIONAL UNIVERSAL), FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR15491.
21	50	UND	CAP 20 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
22	100	UND	CAP 25 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
23	20	UND	CAP 32 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
24	10	UND	CAP 40 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
25	10	UND	CAP 50 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
26	5	UND	CAP 60 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
27	25	UND	CAP ESGOTO DN40 mm	CAP SOLDÁVEL DN40 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
28	25	UND	CAP ESGOTO DN50 mm	CAP SOLDÁVEL DN50 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
29	25	UND	CAP ESGOTO DN75 mm	CAP SOLDÁVEL DN75 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
30	25	UND	CAP ESGOTO DN100 mm	CAP SOLDÁVEL DN100 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
31	30	UND	CAP ESGOTO DN150 mm	CAP SOLDÁVEL DN150 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

32	20	UND	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
33	25	UND	COTOVELO 45° DN150 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN150 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
34	30	UND	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
35	30	UND	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
36	15	UND	COTOVELO 45° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
37	40	UND	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
38	20	UND	COTOVELO 90° DN150 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN150 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
39	100	UND	COTOVELO 90° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
40	100	UND	COTOVELO 90° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
41	30	UND	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
42	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
43	100	UND	COTOVELO AZUL 3/4" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
44	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 20 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
45	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
46	50	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
47	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
48	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
49	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
50	5	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
51	50	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

52	500	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
53	30	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
54	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
55	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
56	5	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 60 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
57	100	UND	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 cm 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 cm 1/2", 40 cm DE COMPRIMENTO E 1/2" DE DIÂMETRO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NA COR BRANCA, BORRACHA ANTI-VAZAMENTO, COM ENCAIXE RÁPIDO EVITANDO O USO DE FERRAMENTAS NA INSTAÇÃO, SEGUNDO NORMA NBR5648/99
58	100	UND	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 60 cm 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 cm 1/2", 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NA COR BRANCA, BORRACHA ANTI-VAZAMENTO COM ENCAIXE RÁPIDO EVITANDO O USO DE FERRAMENTAS NA INSTAÇÃO, SEGUNDO NORMA NBR5648/99
59	300	ROLOS	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 m E LARGURA DE 18 mm, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL NBR13124/94.
60	100	UND	FLEXÍVEL TRANÇADO 40 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 40 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.
61	100	UND	FLEXÍVEL TRANÇADO 60 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.
62	500	UND	FOLHA PARA SERRA DE MÃO	FOLHA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FABRICADO EM BI-METAL PARA SER UTILIZADA EM ARCO DE SERRA DE 12" AJUSTAVEL E FECHADO, MÍNIMO 18 DENTES POR POLEGADAS, TOLERACIA A TENSÃO EVITANDO QUEBRA E ESTILHAMENTO, USO EM MATERIAL FERROSO.
63	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADADE 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.
64	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADADE 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.
65	20	UND	GRELHA INOX REDONDO 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONDA 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.
66	20	UND	GRELHA INOX REDONDA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONADA 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

67	50	UND	LUVA AZUL 1/2" X 20 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
68	75	UND	LUVA AZUL 1/2" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
69	50	UND	LUVA AZUL 3/4" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
70	100	UND	LUVA DE CORRER 25 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 25 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99
71	20	UND	LUVA DE CORRER 32 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 32 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99
72	10	UND	LUVA DE CORRER 40 mm PARA TUBO DE PVC MARROM	LUVA DE CORRER 40 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99
73	10	UND	LUVA DE CORRER 50 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 50 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99
74	5	UND	LUVA DE CORRER 60 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99
75	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
76	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
77	20	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 150DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN150, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
78	20	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 75DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN75, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
79	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 100DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
80	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99
81	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

82	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 100DN	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICO, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
83	25	UND	LUVA ROSCÁVEL 1"	LUVA ROSCÁVEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
84	50	UND	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
85	100	UND	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	LUVA ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
86	500	UND	LUVA SOLÁVEL 25 mm	LUVA SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
87	20	UND	LUVA SOLÁVEL 32 mm	LUVA SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
88	10	UND	LUVA SOLÁVEL 40 mm	LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
89	10	UND	LUVA SOLÁVEL 50 mm	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
90	5	UND	LUVA SOLÁVEL 60 mm	LUVA SOLDÁVEL 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
91	5	UND	LUVA SOLÁVEL 75 mm	LUVA SOLDÁVEL 75 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
92	25	UND	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	LUVA SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
93	50	UND	MECÂNISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	MECÂNISMO CONJUNTO EM UMA PEÇA SÓ SENDO ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, PARA USO DE GERENCIAMENTO DE CAIXA ACOPLADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
94	10	UND	NIPEL 1"	NIPEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
95	50	UND	NIPEL 1/2"	NIPEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
96	300	UND	NIPEL 3/4"	NIPEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
97	20	UND	PLUG 1"	PLUG ROSCÁVEL 1" USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
98	200	UND	PLUG 1/2"	PLUG ROSCÁVEL 1/2", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
99	100	UND	PLUG 3/4"	PLUG ROSCÁVEL 3/4", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
100	20	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN50	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN50 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

101	10	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
102	20	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
103	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1"	REGISTRO ESFERA 1", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01
104	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 2"	REGISTRO ESFERA 2", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN50. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01
105	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	REGISTRO ESFERA 3/4", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01
106	10	UND	REGISTRO DE GAVETA 1" METAL	REGISTRO DE GAVETA 1" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.
107	5	UND	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	REGISTRO DE GAVETA 2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.
108	20	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	REGISTRO DE GAVETA 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.
109	25	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03.
110	200	UND	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03
111	100	UND	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	TAMANHO 66 cm, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 e 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
112	30	UND	TE AZUL 20MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
113	80	UND	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
114	50	UND	TE AZUL 25MM X 3/4"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.
115	50	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

116	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN40	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
117	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN50	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
118	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN75	TE SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
119	20	UND	TE ROSCÁVEL 1"	TE ROSCÁVEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
120	20	UND	TE ROSCÁVEL 1/2"	TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
121	100	UND	TE ROSCÁVEL 3/4"	TE ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
122	50	UND	TE SOLDÁVEL 20MM	TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
123	100	UND	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
124	20	UND	TE SOLDÁVEL 32MM	TE SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
125	5	UND	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
126	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.
127	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA PAREDE COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.
128	10	UND	TORNEIRA BOIA DE 1-1/2"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, TORNEIRA 1-1/2" CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESISTENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA ASTE, ASTE CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO NBR10281/03
129	80	UND	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, TORNEIRA 3/4" CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESISTENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA ASTE, ASTE CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 7,5KG/CM² NBR10281/03
130	500	UND	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03.
131	150	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO LUXO 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LUXO 1/2" (ROBUSTA), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

132	100	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES 1/2"	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.
133	50	UND	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" LONGA PARA PIA TANQUE, CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03
134	100	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
135	100	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN150	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
136	30	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40	TUBO SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
137	50	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
138	25	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN75	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
139	200	UND	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITÁRIO COM PONTA DE 0,80 cm PARA LIGAÇÃO ENTRE PAREDE E ENTRADA DE ÁGUA NO VASO SANITÁRIO, ACOMPANHADA DE SPUD EM BORRACHA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.
140	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 20 mm	TUBO 20 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
141	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32 mm	TUBO 32 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
142	10	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 40 mm	TUBO 40 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
143	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50 mm	TUBO 50 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
144	5	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 60 mm	TUBO 60 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
145	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
146	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 40 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 40 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
147	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 50 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
148	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.
149	10	UND	VALVULA DE RETENÇÃO	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO EM, LATÃO SENTIDO DE INSTALAÇÃO UNIVERSAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

150	500	UND	SELANTE PU	ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICINADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.
151	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N10	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10.
152	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 12, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 12.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 – Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica – S.R.P.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA SIMILAR HIDRA 2550	ACABAMENTO ESTETICO EM METAL, COM TAMPA ACIONADORA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM LATÃO, MODELO COMPATÍVEL COM OS MODELOS SIMILARES A HIDRA 2550.			
2	50	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
3	20	UND	ADAPTADOR 20 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 20 mm E ROSCA 1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
4	300	UND	ADAPTADOR 25 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 mm E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
5	20	UND	ADAPTADOR 32 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 32 mm E ROSCA 1", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
6	10	UND	ADAPTADOR 40 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 40 mm E ROSCA 1-1/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
7	5	UND	ADAPTADOR 50 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 mm E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
8	5	UND	ADAPTADOR 60 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 mm E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
9	5	UND	ADAPTADOR 75 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 75 mm E ROSCA 3", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10	10	UND	ANEL DE CERA	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERA BARRAR 100% DO ODORE DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11			
11	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" x 3/4"	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100			
12	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 25 mm X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
13	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
14	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 mm x 32 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 40 mm X 32 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
15	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
16	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 40 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 40 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
17	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 50 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
18	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60mm x 25mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
19	50	UND	RESERVATORIO PARA CAIXA DE ACLOPADA DE VASO SANITÁRIO	SOMENTE 0 RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA, MODELO COMPATÍVEL COM O VASO MODELO SABARÁ, PERMITINDO O ENCAIXE EM VÁRIOS MODELOS, FABRICADO EM PORCELANA, ACOMPANHANDO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR E TAMPA.			
20	20	UND	CAIXA DE DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA, EM PVC, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE 9 LITROS (CAIXA CONVENCIONAL UNIVERSAL), FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR15491.			
21	50	UND	CAP 20 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
22	100	UND	CAP 25 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23	20	UND	CAP 32 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
24	10	UND	CAP 40 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
25	10	UND	CAP 50 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
26	5	UND	CAP 60 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
27	25	UND	CAP ESGOTO DN40 mm	CAP SOLDÁVEL DN40 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
28	25	UND	CAP ESGOTO DN50 mm	CAP SOLDÁVEL DN50 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
29	25	UND	CAP ESGOTO DN75 mm	CAP SOLDÁVEL DN75 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
30	25	UND	CAP ESGOTO DN100 mm	CAP SOLDÁVEL DN100 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
31	30	UND	CAP ESGOTO DN150 mm	CAP SOLDÁVEL DN150 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
32	20	UND	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
33	25	UND	COTOVELO 45° DN150 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN150 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
34	30	UND	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
35	30	UND	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
36	15	UND	COTOVELO 45° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
37	40	UND	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
38	20	UND	COTOVELO 90° DN150 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN150 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
39	100	UND	COTOVELO 90° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
40	100	UND	COTOVELO 90° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
41	30	UND	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

42	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
43	100	UND	COTOVELO AZUL 3/4" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
44	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 20 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
45	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
46	50	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
47	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
48	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
49	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
50	5	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
51	50	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
52	500	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
53	30	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
54	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
55	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
56	5	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 60 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

57	100	UND	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 cm 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 cm 1/2", 40 cm DE COMPRIMENTO E 1/2" DE DIÂMETRO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NA COR BRANCA, BORRACHA ANTI-VAZAMENTO, COM ENCAIXE RÁPIDO EVITANDO O USO DE FERRAMENTAS NA INSTAÇÃO, SEGUNDO NORMA NBR5648/99			
58	100	UND	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 60 cm 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 cm 1/2", 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NA COR BRANCA, BORRACHA ANTI-VAZAMENTO COM ENCAIXE RÁPIDO EVITANDO O USO DE FERRAMENTAS NA INSTAÇÃO, SEGUNDO NORMA NBR5648/99			
59	300	ROLOS	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 m E LARGURA DE 18 mm, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVÍDUAL NBR13124/94.			
60	100	UND	FLEXÍVEL TRANÇADO 40 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 40 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.			
61	100	UND	FLEXÍVEL TRANÇADO 60 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.			
62	500	UND	FOLHA PARA SERRA DE MÃO	FOLHA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FABRICADO EM BI-METAL PARA SER UTILIZADA EM ARCO DE SERRA DE 12" AJUSTAVEL E FECHADO, MÍNIMO 18 DENTES POR POLEGADAS, TOLERANCIA A TENSÃO EVITANDO QUEBRA E ESTILHAMENTO, USO EM MATERIAL FERROSO.			
63	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADA 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.			
64	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADA 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.			
65	20	UND	GRELHA INOX REDONDO 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONDA 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.			
66	20	UND	GRELHA INOX REDONDA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONDA 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.			
67	50	UND	LUVA AZUL 1/2" X 20 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
68	75	UND	LUVA AZUL 1/2" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
69	50	UND	LUVA AZUL 3/4" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
70	100	UND	LUVA DE CORRER 25 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 25 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
71	20	UND	LUVA DE CORRER 32 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 32 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
72	10	UND	LUVA DE CORRER 40 mm PARA TUBO DE PVC MARROM	LUVA DE CORRER 40 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
73	10	UND	LUVA DE CORRER 50 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 50 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
74	5	UND	LUVA DE CORRER 60 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99			
75	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
76	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
77	20	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 150DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN150, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
78	20	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 75DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN75, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
79	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 100DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
80	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			
81	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

82	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 100DN	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICO, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
83	25	UND	LUVA ROSCÁVEL 1"	LUVA ROSCÁVEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
84	50	UND	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
85	100	UND	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	LUVA ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
86	500	UND	LUVA SOLÁVEL 25 mm	LUVA SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
87	20	UND	LUVA SOLÁVEL 32 mm	LUVA SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
88	10	UND	LUVA SOLÁVEL 40 mm	LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
89	10	UND	LUVA SOLÁVEL 50 mm	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
90	5	UND	LUVA SOLÁVEL 60 mm	LUVA SOLDÁVEL 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
91	5	UND	LUVA SOLÁVEL 75 mm	LUVA SOLDÁVEL 75 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
92	25	UND	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	LUVA SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
93	50	UND	MECÂNISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	MECÂNISMO CONJUNTO EM UMA PEÇA SÓ SENDO ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, PARA USO DE GERENCIAMENTO DE CAIXA ACOPLADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
94	10	UND	NIPEL 1"	NIPEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
95	50	UND	NIPEL 1/2"	NIPEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
96	300	UND	NIPEL 3/4"	NIPEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
97	20	UND	PLUG 1"	PLUG ROSCÁVEL 1" USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
98	200	UND	PLUG 1/2"	PLUG ROSCÁVEL 1/2", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

99	100	UND	PLUG 3/4"	PLUG ROSCÁVEL 3/4", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
100	20	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN50	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN50 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
101	10	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
102	20	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
103	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1"	REGISTRO ESFERA 1", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01			
104	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 2"	REGISTRO ESFERA 2", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN50. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01			
105	5	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	REGISTRO ESFERA 3/4", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01			
106	10	UND	REGISTRO DE GAVETA 1" METAL	REGISTRO DE GAVETA 1" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.			
107	5	UND	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	REGISTRO DE GAVETA 2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.			
108	20	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	REGISTRO DE GAVETA 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705/09.			
109	25	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03.			
110	200	UND	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03			
111	100	UND	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	TAMANHO 66 cm, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 e 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

112	30	UND	TE AZUL 20MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
113	80	UND	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
114	50	UND	TE AZUL 25MM X 3/4"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.			
115	50	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
116	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN40	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
117	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN50	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
118	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN75	TE SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
119	20	UND	TE ROSCÁVEL 1"	TE ROSCÁVEL 1", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
120	20	UND	TE ROSCÁVEL 1/2"	TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
121	100	UND	TE ROSCÁVEL 3/4"	TE ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
122	50	UND	TE SOLDÁVEL 20MM	TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
123	100	UND	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
124	20	UND	TE SOLDÁVEL 32MM	TE SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
125	5	UND	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
126	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.			
127	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA PAREDE COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.			
128	10	UND	TORNEIRA BOIA DE 1-1/2"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, TORNEIRA 1-1/2" CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESITENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA ASTE, ASTE CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO NBR10281/03			
129	80	UND	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, TORNEIRA 3/4" CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESITENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA ASTE, ASTE CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 7,5KG/CM² NBR10281/03			
130	500	UND	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03.			
131	150	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO LUXO 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LUXO 1/2" (ROBUSTA), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.			
132	100	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES 1/2"	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.			
133	50	UND	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" LONGA PARA PIA TANQUE, CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03			
134	100	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
135	100	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN150	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
136	30	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40	TUBO SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
137	50	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
138	25	BARRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN75	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 mm, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

139	200	UND	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITÁRIO COM PONTA DE 0,80 cm PARA LIGAÇÃO ENTRE PAREDE E ENTRADA DE ÁGUA NO VASO SANITÁRIO, ACOMPANHADA DE SPUD EM BORRACHA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.			
140	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 20 mm	TUBO 20 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
141	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32 mm	TUBO 32 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
142	10	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 40 mm	TUBO 40 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
143	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50 mm	TUBO 50 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
144	5	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 60 mm	TUBO 60 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
145	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
146	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 40 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 40 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
147	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 50 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
148	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.			
149	10	UND	VALVULA DE RETENÇÃO	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO EM, LATÃO SENTIDO DE INSTALAÇÃO UNIVERSAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE			
150	500	UND	SELANTE PU	ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICINADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.			
151	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N10	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10.			
152	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 12, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 12.			

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, junto com documentação para credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA.

Pregão Presencial nº 143/2019
Procedimento Licitatório nº 287/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 143/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica, seguindo as especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Qtde.	Produto	Especificações	Marca/ Fabricante

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: **Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 257 - RECURSO PRÓPRIO**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 143/2019;
- Procedimento Licitatório nº 287/2019;
- Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e nas quantidades que serão informadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

2.2.1. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ao) ser feita(s) na Secretaria de Obras e Serviços, **localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no município de Jaguariúna, SP, das 07:00 às 16:00 horas**, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-0826.

2.3. A **DETENTORA** deverá designar preposto para receber comunicados e solicitações da Secretaria de Obras e Serviços, visando manter o objeto de acordo com as exigências editalícias.

2.4. Caso o item seja entregue em desacordo, a **DETENTORA** deverá providenciar as correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação que será feita pelo fiscal.

2.5. A entrega e o transporte do(s) objeto(s) serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.6. A **DETENTORA** dos itens em que exigida, nas especificações contidas na cláusula 1.1. desta Ata Registro de Preços, a adequação a normas técnicas, deve apresentar nas entregas, o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO. Fica dispensada da apresentação dos certificados a **DETENTORA** dos itens 01, 19, 62, 63, 64, 65, 66, 93, 149, 150, 151 e 152.

2.7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;

b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;

c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **Item** __ com preço unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____); e **Item** __ com preço unitário de R\$ _____ (_____), e totalizando o valor de R\$ _____ (_____), apresentado(s) como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado(s) pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o(s) qual(is) perfaz(em) o valor global estimado de **R\$** _____ (_____).

6.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal e encaminhada à Secretária de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$** _____
(_____), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 143/2019

Procedimento Licitatório nº: 287/2019

Ata de Registro de Preços nº: ____/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

DETENTORA: _____.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica - Item(ns): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargêão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____